

---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021/SEMAS/SRP/NS SOCORRO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, juntamente com seu partícipe: **Secretaria Municipal da Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 005/2021/SRP/SEMAS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas datas e horários indicados a seguir:

**Abertura das propostas:** às 09h:00min do dia **06/12/2021** (seis de dezembro de dois mil e vinte um) - horário de Brasília;

**Início da sessão de disputa de preços:** às 10h:00min do dia **06/12/2021** (seis de dezembro de dois mil e vinte um) - horário de Brasília;

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema

---

“PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br):

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** Será admitida a participação de empresas consorciadas por meio de mais de um consórcio e/ou isoladamente para o mesmo item, inclusive na condição de subcontratação de outra empresa/consórcio participante.

**5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.4.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preços, planilha de custos e (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital e Modelo de Planilhas de Custo - Anexo VI**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

**6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca e modelo**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

- 8.2.** APregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre aPregoeira e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Unitário**.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com aPregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.22.** O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

**8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

**8.32.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.33.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

---

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **10.2. Habilitação jurídica:**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

#### **10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**10.5.2.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.5.3.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para a prestação de serviços, pertinente e compatível com objeto da licitação, indicando que a licitante já prestou serviços com o quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto em cada item da licitação, os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração CRA.

**10.5.3.1.** Para critério no julgamento, considerar-se-á, a característica dos serviços de locação de veículos terem sido prestados concomitantemente ou não com os de mão de obra (motorista).

**10.5.4.** Comprovação de registro e regularidade de situação da Empresa na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e no Instituto Brasileiro de Turismo EMBRATUR, **para o item 01**;

**10.5.5.** Apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto a Secretaria de Estado da infraestrutura - SEINFRA, de transporte passageiros para viagens intermunicipais e/ou interestaduais compatível com o objeto e devidamente validado, **para o item 01**;

**10.5.6.** Apresentar Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR, **para o item 01**.

**10.5.7.** Prova de registro junto ao Conselho Regional de Administração, da empresa proponente e de seu responsável técnico, demonstrando possuir profissional de nível superior em seu quadro técnico Conselho Regional de Administração - CRA, (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

#### **10.6. Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial,**

**na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

**10.7.1.1.** A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

#### **10.8. Demais Disposições:**

**10.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**10.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.8.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**12.3.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eletro@gmail.com](mailto:licitacao.eletro@gmail.com)**.

**12.7.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**15.5.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

**15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**15.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Projeto Básico, Anexo I deste edital.

**15.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

**15.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**16.7.** O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **17.DO REAJUSTAMENTO**

### **17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

**17.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Os serviços deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**18.2.** Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE.

**18.3.** A presente prestação de serviços terá durabilidade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos e prazos legais;

**18.3.** Após assinatura do contrato fica a empresa contratada obrigada a entregar os veículos em 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado em igual período, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**18.4.** A entrega dos veículos serão recebidos por este órgão com seguintes documentos, são eles:

**18.4.1.** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico – CRLV.

**18.4.2.** Apólice de seguro. (cópia)

**18.5.** Todos os veículos deverão ser rastreados e monitorados via satélite 24 (vinte Quatro) horas, com seguro de responsabilidade civil, seguro contra terceiro e seguro obrigatório, com motorista portando telefone celular.

**18.6.** Todos os veículos deverão ser disponibilizado em perfeito estado de funcionamento, conservado e higiene, equipados com todos os componentes de segurança e com documentação regular.

**18.7.** Substituir os produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Projeto Básico, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar da notificação do órgão demandante à CONTRATADA;

**18.8.** Os veículos terão uma jornada de trabalho máxima de 02 (Dois) turnos diários, manhã e Tarde, podendo estender aos sábados ou domingo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa vencedora responsável por arcar com as despesas referentes a manutenção, multas, seguro obrigatórios e seguro completo.

## **19. DA VISTORIA AO VEICULO**

**19.1.** Antes da assinatura do contrato do objeto desta licitação, a Administração designará uma comissão para vistoriar os veículos do **Item 01**. A vistoria será efetuada em até 02 (dois) dias após a sessão que declarar a licitante vencedora da licitação, devendo a proponente neste ato,

indicar o endereço para a visita aqui tratada. A comissão de vistoria será composta por servidores do Município de Nossa Senhora do Socorro que poderá contar com apoio técnico de terceiros contratados, com a finalidade de avaliar:

- 19.1.1.** Situação do motor dos veículos;
- 19.1.2.** Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
- 19.1.3.** Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de para-brisa, entre outros;
- 19.1.4.** Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.
- 19.1.5.** Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.
- 19.1.6.** Prazo máximo de 08 (oito) anos de uso.
- 19.1.7. Cintos de segurança:** cintos em número igual à lotação, requisitos do cinto (Resolução 49/98 CONTRAN, anexo nº 02, item 3.1.4).

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, Estadual e Municipal sobre licitações:

**20.1.2.** Executar o serviço descrito no Projeto básico em estrito acordo com as disposições deste edital e discriminação da proposta;

**20.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos órgãos ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**20.1.4.** Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante; Responsabilizar-se integralmente pelos os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que virem a substituí-los, o complementa-los;

**20.1.5.** Os veículos só poderão ser disponibilizado pela CONTRATADA aos Órgãos/Entidades quando solicitados;

**20.1.6.** Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motorista dos itinerários ou dos serviços;

**20.1.7.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

**20.1.8.** Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando; Cópia dos programas de controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de prevenção dos riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras nº 07 e 09 respectivamente, da portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os serviços Especializados em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

**20.1.9.** Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

**20.1.10.** Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparo mecânicos, má conservação e condições de segurança, higiene ou limpeza.

**20.1.11.** Substituição do veículo, avariado danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;

**20.1.12.** Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

**20.1.13.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e compromete-se que os mesmo manterão o devido respeito e cortesia, relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

**20.1.14.** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

**20.1.15.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**20.1.16.** Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

**20.1.17.** Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**20.1.18.** Manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

**20.1.19.** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualifica como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

**20.1.20.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**20.1.21.** Assumir todas as despesas decorrente de danos materiais causados a veículos ou bem de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

**20.1.22.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**20.1.23.** Responsabilizar-se por qualquer multa de trânsito, bem como as tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;

**20.1.24.** Disponibilizar veículos e empregados em qualidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**20.1.25.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

**20.1.26.** Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiro e danos pessoais;

**20.1.27.** Manter coberto por apólice os seguros legalmente obrigatórios;

**20.1.28.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado final dos serviços;

**20.1.29.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólice de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro completo contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

**20.1.30.** Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

**20.1.31.** Apresentar Certidão negativa de IPVA, para todos os veículos locados;

**20.1.32.** A contratada receberá apenas pelas diárias utilizadas, tendo o limite máximo o já estabelecido no contrato.

## **20.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.2.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**20.2.2.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

**20.2.3.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Projeto Básico;

**20.2.4.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**20.2.5.** Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

**20.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**20.2.7.** A sua programação de uso será estabelecida pela própria Secretaria obedecendo os quantitativo solicitado, com programação semanal, salvo as eventualidades que poderão ser requeridas a empresa contratada com antecedência mínima de 24h.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste município, conforme disposto no Projeto Básico, Anexo do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Receita Federal do Brasil (RFB) / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

**21.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**21.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**21.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, **encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.**

---

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**22.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**22.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**22.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **24.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

**24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**24.3.1.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

## **25.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletr@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**25.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**25.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**25.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**25.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

---

**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.12.1. ANEXO I-** Projeto Básico;

**26.12.2. ANEXO II-** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**26.12.3. ANEXO III** -Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**26.12.4. ANEXO IV** -Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

**26.12.5. ANEXO V-** Modelo da Proposta Comercial;

**26.12.5. ANEXO VI-** Modelo de Planilha de Custo;

**26.12.6. ANEXO VII-** Minuta de Ata de Registro de Preço

**26.12.7. ANEXO VIII-** Termo de Anuência

**26.12.8. ANEXO IX** - Minuta de Contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de novembro de 2021.

**Maria de Fátima Alves da Silva**  
Pregoeira/PMNSS

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **APROVADO:**

Nos termos do inciso I, do  
§ 2º, do art. 7º da Lei nº 8.666/93.  
Fica aprovado este Projeto Básico.

**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### **1- OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

#### **2- JUSTIFICATIVA**

O presente fulcro justifica-se diante da necessidade de atender aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e que se encontra em situação de vulnerabilidade social, econômica e risco social e pessoal, com o objetivo de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, dentre outros estabelecidos no artigo 2º da Lei Federal nº 8.742/93 de 07 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando que a Assistência Social é uma política pública com fundamento constitucional, inserida no âmbito do sistema de Seguridade Social, portanto, é direito do cidadão e dever do Estado.

Considerando que a proteção social de Assistência Social centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco sociais, através de intervenções territorialidades e com foco nas relações familiares e comunitárias. Nessa perspectiva visa ofertar um conjunto de programas, projetos, serviços e benefícios com o objetivo de garantir as seguranças sociais para a prevenção, proteção, a autonomia, o protagonismo e o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e riscos que o cidadão e sua família vivenciam na trajetória do seu ciclo de vida, em virtude de imposições sociais, econômicas e políticas.

Considerando que a Assistência Social é uma política pública com fundamento constitucional, inserida no âmbito do sistema de Seguridade Social, portanto, é direito do cidadão e dever do Estado.

Nesse sentido a referida Licitação se justifica por oportunizar uma melhoria nas atividades executadas pela SEMAS, no tocante a assistência aos seus usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica residentes no município, sobretudo no tocante a localidades de difícil acesso.

### 3- ESPECIFICAÇÃO E VALORES

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	Locação de veículos tipo Ônibus urbano, com ar condicionado, sem combustível, sob regime de aluguel mensal, e com motorista, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros e com máximo 08 (oito) anos de fabricação, com motorização a partir de 170cv e com km livre.	UNID	07
02	Locação de veículos, bicombustível, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, com motorista, sem combustível, sob-regime de aluguel mensal, motorização a partir de 1.0cc, com no mínimo 75 cv, 05 portas (hatch), com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica/ou elétrica, câmbio manual/ ou automático e com seguro e rastreador e com km livre.	UNID	20
03	Locação de veículo tipo pick-up grande porte, ano e modelo não inferior a 2021, com 4 (quatro) portas, Capacidade para 5(cinco) passageiros incluindo o motorista. COMBUSTÍVEL: Diesel; Tração 4X4, sistema de acionamento elétrico da tração 4X4; MOTOR: no mínimo 2.2 c.v. transmissão (mecânica ou automática); CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: Ar condicionado; Direção elétrica/hidráulica assistida; Trio elétrico (retrovisores externos, vidros das portas e trava); Alarme, faróis de neblina; coluna de direção regulável em altura, no mínimo duplo Air bag dianteiro (motorista e passageiro), Protetor de caçamba, ABS nas 4 rodas,, chapas de proteção do cárter, tapetes de borracha incluso, películas insulfilms demais itens de série e com todos os equipamentos obrigatórios por Lei; Obs: sem combustível, com motorista, sob regime de aluguel mensal, com seguro total sem franquia, inclusive para terceiros, rastreador e quilometragem livre. Manutenção total por conta da contratada.	UNID	03
04	Locação de Veículo tipo passeio Ano e modelo não inferior a 2021, Para transporte de equipes (05 pessoas); Modelo, Sedan no mínimo 1.3, Motorização: mínimo de 100 c.v; Tipo de combustível: bicombustível; Tipo de direção: elétrica/hidráulica assistida; Possui ar condicionado. Apresenta trio elétrico (trava, vidro e alarme) e 04 portas. Com, Câmbio Automático ou manual. Capacidade: 5 lugares. Possui freios abs./air bag duplo dianteiro (motorista e passageiro), incluir películas insulfilms, e demais itens de série e com todos os equipamentos obrigatórios por Lei;Obs:Sem combustível, com motorista, sob regime de aluguel mensal.com seguro total sem franquia, inclusive para terceiros e quilometragem livre. Manutenção total por conta da contratada.	UNID	05

### 4- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

08.122.1069 : 2085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1069 : 2135 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08.244.1069 : 2136 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
08.244.1069 : 2137 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
08.244.1069 : 2138 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD SUAS  
08.244.1069 : 2140 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI  
08.244.1069 : 2148 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF - IGD PBF  
08.244.1069 : 2150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **NATUREZA DE DESPESA**

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **FONTES DE RECURSOS**

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
1311 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1390 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para a prestação de serviços, pertinente e compatível com objeto da licitação, indicando que a licitante já prestou serviços com o quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto em cada item da licitação, os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração CRA.

**5.2.** Para critério no julgamento, considerar-se-á, a característica dos serviços de locação de veículos terem sido prestados concomitantemente ou não com os de mão de obra (motorista).

**5.3.** Comprovação de registro e regularidade de situação da Empresa na Agencia Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e no Instituto Brasileiro de Turismo EMBRATUR, **para o item 01;**

**5.4.** Apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto a Secretaria de Estado da infraestrutura - SEINFRA, de transporte passageiros para viagens intermunicipais e/ou interestaduais compatível com o objeto e devidamente validado, **para o item 01;**

**5.5.** Apresentar Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR, **para o item 01.**

**5.6.** Prova de registro junto ao Conselho Regional de Administração, da empresa proponente e de seu responsável técnico, demonstrando possuir profissional de nível superior em seu quadro técnico Conselho Regional de Administração - CRA, (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

## **6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. A Contratada deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:**

**6.1.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, Estadual e Municipal sobre licitações:

**6.1.2.** Executar o serviço descrito no Projeto básico em estrito acordo com as disposições deste edital e discriminação da proposta;

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos órgãos ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**6.1.4.** Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante;  
Responsabilizar-se integralmente pelos os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que virem a substituí-los, o complementa-los;

- 6.1.5.** Os veículos só poderão ser disponibilizado pela CONTRATADA aos Órgãos/Entidades quando solicitados;
- 6.1.6.** Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motorista dos itinerários ou dos serviços;
- 6.1.7.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de trafego rodoviário;
- 6.1.8.** Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando; Cópia dos programas de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de prevenção dos riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras nº 07 e 09 respectivamente, da portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os serviços Especializados em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;
- 6.1.9.** Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;  
Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 6.1.10.** Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparo mecânicos, má conservação e condições de segurança, higiene ou limpeza.
- 6.1.11.** Substituição do veículo, avariado danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, a partir do recebimento da notificação;
- 6.1.12.** Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- 6.1.13.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e compromete-se que os mesmo manterão o devido respeito e cortesia, relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 6.1.14.** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 6.1.15.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.16.** Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 6.1.17.** Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 6.1.18.** Manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;
- 6.1.19.** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;  
Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualifica como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 6.1.20.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

- 6.1.21.** Assumir todas as despesas decorrente de danos materiais causados a veículos ou bem de terceiros, inclusive franquias do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 6.1.22.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 6.1.23.** Responsabilizar-se por qualquer multa de trânsito, bem como as tarifas rodoviárias e hidrovias, durante a execução do contrato;
- 6.1.24.** Disponibilizar veículos e empregados em qualidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.1.25.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 6.1.26.** Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiro e danos pessoais;
- 6.1.27-** Manter coberto por apólice os seguros legalmente obrigatórios;
- 6.1.28.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado final dos serviços;
- 6.1.29.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólice de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro completo contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 6.1.30.** Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- 6.1.31.** Apresentar Certidão negativa de IPVA, para todos os veículos locados;
- 6.1.32.** A contratada receberá apenas pelas diárias utilizadas, tendo o limite máximo o já estabelecido no contrato.

## **6.2. A Contratante deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:**

- 6.2.1** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.2.2** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;
- 6.2.3** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Projeto Básico;
- 6.2.4** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.2.5** Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;
- 6.2.6** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 6.2.1.** A sua programação de uso será estabelecida pela própria Secretaria obedecendo os quantitativos solicitados, com programação semanal, salvo as eventualidades que poderão ser requeridas a empresa contratada com antecedência mínima de 24h.

## **7- DA VISTORIA DO VEÍCULO**

**7.1.** Antes da assinatura do contrato do objeto desta licitação, a Administração designará uma comissão para vistoriar os veículos do Item 01. A vistoria será efetuada em até 02 (dois) dias após a sessão que declarar a licitante vencedora da licitação, devendo a proponente neste ato, indicar o endereço para a visita aqui tratada. A comissão de vistoria será composta por servidores do Município de Nossa Senhora do Socorro que poderá contar com apoio técnico de terceiros contratados, com a finalidade de avaliar:

- Situação do motor dos veículos;
- Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
- Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de para-brisa, entre outros;
- Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.
- Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
- Prazo máximo de 08 (oito) anos de uso.
- **Cintos de segurança:** cintos em número igual à lotação, requisitos do cinto (Resolução 49/98 CONTRAN, anexo nº 02, item 3.1.4).

## **8- DO PRAZO E DURAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE.

**8.2.** A presente prestação de serviços terá durabilidade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos e prazos legais;

**8.3.** Após assinatura do contrato fica a empresa contratada obrigada a entregar os veículos em 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado em igual período, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**8.4.** A entrega dos veículos serão recebidos por este órgão com seguintes documentos, são eles:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico – CRLV.
- Apólice de seguro. (cópia)

**8.5.** Todos os veículos deverão ser rastreados e monitorados via satélite 24 (vinte Quatro) horas, com seguro de responsabilidade civil, seguro contra terceiro e seguro obrigatório, com motorista portando telefone celular.

**8.6.** Todos os veículos deverão ser disponibilizado em perfeito estado de funcionamento, conservado e higiene, equipados com todos os componentes de segurança e com documentação regular.

**8.7.** Substituir os produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Projeto Básico, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar da notificação do órgão demandante à CONTRATADA;

**8.8.** Os veículos terão uma jornada de trabalho máxima de 02 (Dois) turnos diários, manhã e Tarde, podendo estender aos sábados ou domingo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa vencedora responsável por arcar com as despesas referentes a manutenção, multas, seguro obrigatórios e seguro completo.

## **9- DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias



---

consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da **Secretaria Gestora**.

**9.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**9.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.6.** O preço não sofrerá reajuste no prazo de um ano.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de outubro de 2021.

MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021/PMNSS**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa),  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º,  
VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente  
os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com  
as exigências editalícias da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021/PMNSS**.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2021/PMNSS/SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021/PMNSS**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência:** Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 005/2021/SRP/SEMAS, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para o fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I - Projeto Básico do Edital de Pregão Nº 005/2021/SRP/PMNSS.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de veículos tipo Ônibus urbano, com ar condicionado, sem combustível, sob regime de aluguel mensal, e com motorista, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros e com máximo 08 (oito) anos de fabricação, com motorização a partir de 170cv e com km livre.	UNID	07				
02	Locação de veículos, bicombustível, ano e modelo de fabricação a partir de 2021, com motorista, sem combustível, sob-regime de aluguel mensal, motorização a partir de 1.0cc, com no mínimo 75 cv, 05 portas (hatch), com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica/ou elétrica, câmbio manual/ ou automático e com seguro e rastreador e com km livre.	UNID	20				



03	<p>Locação de veículo tipo pick-up grande porte, ano e modelo não inferior a 2021, com 4 (quatro) portas, Capacidade para 5(cinco) passageiros incluindo o motorista. COMBUSTÍVEL: Diesel; Tração 4X4, sistema de acionamento elétrico da tração 4X4; MOTOR: no mínimo 2.2 c.v. transmissão (mecânica ou automática);</p> <p>CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: Ar condicionado; Direção elétrica/hidráulica assistida; Trio elétrico (retrovisores externos, vidros das portas e trava); Alarme, faróis de neblina; coluna de direção regulável em altura, no mínimo duplo Air bag dianteiro (motorista e passageiro ), Protetor de caçamba, ABS nas 4 rodas,, chapas de proteção do cárter, tapetes de borracha incluso, películas insulfilms demais itens de série e com todos os equipamentos obrigatórios por Lei; Obs: sem combustível, com motorista, sob regime de aluguel mensal, com seguro total sem franquia, inclusive para terceiros, rastreador e quilometragem livre. Manutenção total por conta da contratada.</p>	UNID	03				
04	<p>Locação de Veículo tipo passeio Ano e modelo não inferior a 2021, Para transporte de equipes (05 pessoas); Modelo, Sedan no mínimo 1.3, Motorização: mínimo de 100 c.v; Tipo de combustível: bicomustível; Tipo de direção: elétrica/hidráulica assistida; Possui ar condicionado. Apresenta trio elétrico (trava,</p>	UNID	05				

<p>vidro e alarme) e 04 portas. Com, Câmbio Automático ou manual. Capacidade: 5 lugares. Possui freios abs./air bag duplo dianteiro (motorista e passageiro), incluir películas insulfilms, e demais itens de série e com todos os equipamentos obrigatórios por Lei;Obs:Sem combustível, com motorista, sob regime de aluguel mensal.com seguro total sem franquia, inclusive para terceiros e quilometragem livre. Manutenção total por conta da contratada.</p>							
<b>VALOR GLOBAL MENSAL</b>							
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>							

Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO VI – MODELO (PLANILHAS DE CUSTOS)

### I – CUSTOS DIRETOS (VEÍCULOS)

CUSTOS		
	Valor Mensal	Valor Anual
01 - Depreciação		
02 - Licenciamento		
03 - Seguro total		
04 - Manutenção		
05 - Lubrificante		
06 - Pneus		
07 - Limpeza		
08 - Mão de obra		
<b>TOTAL</b>		

01 - Depreciação	
a. Item	Valor
01 - Aquisição do bem (R\$)	
02 - Vida útil (meses)	
03 - Recuperação do bem na venda (%)	
<b>Custo Mensal com Depreciação (R\$)</b>	

02 - Licenciamento	
2. Item	Valor
01 - Taxa mensal (%)	
<b>Custo Mensal com Licenciamento (R\$)</b>	

03 - Seguro	
3. Item	Valor
01 - Taxa de risco anual (%)	
<b>Custo Mensal com Seguro (R\$)</b>	

04 - Manutenção	
4. Item	Valor
01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)	
<b>Custo Mensal com Manutenção (R\$)</b>	

05 - Lubrificantes	
5. Item	Valor
01 - Quantidade de litros de óleo (l)	
02 - Distância percorrida entre as trocas (km)	
03 - Preço do litro do óleo (R\$)	
04 - Preço do filtro de óleo (R\$)	
<b>Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)</b>	

06 - Pneus	
6. Item	Valor
01 - Quantidade de pneus	
02 - Vida útil (km)	
03 - Preço unitário (R\$)	
<b>Custo Mensal com Pneus (R\$)</b>	

07 - Limpeza	
7. Item	Valor
01 - Custo unitário (R\$)	
02 - Quantidade de lavagens por mês	
<b>Custo Mensal com Limpeza (R\$)</b>	

## II – MÃO DE OBRA

<b>Categoria:</b>	Motorista
<b>Regime:</b>	8 h/dia, de segunda a sexta-feira; 40 h/semana

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário <sup>(1)</sup>		
Outros ( )		
<b>TOTAL (I)</b>		

## III – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - Previdência Social <sup>(2)</sup>	20,00	
02 - SESI-SESC <sup>(3)</sup>	1,50	
03 - SENAI-SENAC <sup>(4)</sup>	1,00	
04 - INCRA <sup>(5)</sup>	0,20	
05 - Salário Educação <sup>(6)</sup>	2,50	
06 - FGTS <sup>(7)</sup>	8,00	
07 - Risco Ambientais do Trabalho <sup>(8)</sup>	3,00	
08 - SEBRAE <sup>(9)</sup>	0,60	
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>36,80</b>	



<b>GRUPO "D"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" <sup>(20)</sup>	8,61	
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>8,61</b>	

<b>GRUPO "B"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
09 - Férias <sup>(10)</sup>	11,11	
10 - Auxílio Doença <sup>(11)</sup>	1,39	
11 - Licença Paternidade <sup>(12)</sup>	0,02	
12 - Faltas Legais <sup>(13)</sup>	0,28	
13 - Acidente de Trabalho <sup>(14)</sup>	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhado <sup>(15)</sup>	1,94	
15 - 13º Salário <sup>(16)</sup>	8,33	
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>23,40</b>	

<b>TOTAL Grupos A, B, C e D (II)</b>	<b>73,31</b>	
--------------------------------------	--------------	--

<b>GRUPO "C"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
16 - Aviso Prévio Indenizado <sup>(17)</sup>	0,42	
17 - Indenização Adicional <sup>(18)</sup>	0,08	
18 - Indenização Complementar <sup>(19)</sup>	4,00	
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>4,50</b>	

#### **IV – INSUMOS**

<b>INSUMOS</b>	
<b>Insumo</b>	<b>Valor Mensal</b>
Uniformes <sup>(22)</sup>	
Equipamentos de proteção individual <sup>(23)</sup>	
Vale transporte <sup>(24)</sup>	
Benefício Alimentação <sup>(25)</sup>	
Assistência Social e Familiar <sup>(26)</sup>	
Outros ( _____ )	
<b>TOTAL Insumos (III)</b>	

#### **V – BDI**

<b>BDI</b>		
	(%)	Valor Mensal
<b>TOTAL BDI (IV)</b>		

#### **VI – TRIBUTOS**

<b>TRIBUTOS (27)</b>		
	(%)	Valor Mensal
<b>ISS</b>		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
<b>TOTAL TRIBUTOS (V)</b>		

#### **VII – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS**

<b>TOTAL (I + II + III + IV + V + VI)</b>	
---	--

#### **FUNDAMENTOS NORMATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DOS CUSTOS**

**Obs:** Os números abaixo correspondem aos números em parênteses em cada item dos Modelos de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

(1) Os **pisos salariais** dos motoristas encontram-se definidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

(2) **Previdência social:**

(3) **SESI-SESC:** art. 30 da Lei n.º 8.036/90.

**Observação: Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias**

(4) **SENAI-SENAC:** Decreto-Lei n.º 2.318/86.

**Observação: Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias**

(5) **INCRA:** arts. 1º e 2º do Decreto-Lei n.º 1.146/70.

**Observação: Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias**

(6) **Salário educação:** art. 15 da Lei n.º 9.424/96.

(7) **FGTS:** art.15 da Lei n.º 8.036/90.

(8) **Riscos Ambientais do Trabalho:** Art. 22, II da Lei n.º 8.212/91, alterado pela Lei n.º 9.732/98. Decreto n.º 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula nº 351 do STJ "A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro".

**Observação:** Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar os percentuais de 1% ou 2%, justificando e apresentando o fundamento legal.

(9) **SEBRAE:** art. 8º, § 3º, da Lei n.º 8.029/90.

**Observação:** Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias

(10) **Férias:** art. 7º, XVII da CF/88; arts. 129 a 153 da CLT.  
Considerando o salário e o acréscimo mínimo de um terço:  
 $[(1+0,333)/12] = 0,1111 = 11,11\%$

**Observação:** Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:  
 $[(0,33) / 12] \times 100\% = 2,75 \%$ .

(11) **Auxílio doença:** art. 131 da CLT.

Segundo estatísticas do IBGE, a média anual é de cinco faltas por ano, motivadas por problema de saúde:  
 $[5/365] \times 100\% = 1,37\%$

**Observação:** Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:  
 $[2,5*/180] \times 100\% = 1,37\%$

\* Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(12) **Licença paternidade:** art. 7º, XIX da CF/88; art. 10, §1º, do ADCT.

Segundo o IBGE, 1,5% dos trabalhadores tornam-se pais em um ano. Considerando que a licença é de cinco dias:  
 $[(5 / 30) / 12] \times 0,015 = 0,0002083 = 0,02\%$

**Observação:** Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:  
 $[(5 / 30) / 6] \times 0,0075^{**} = 0,0002083 = 0,02\%$

\*\* Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(13) **Faltas legais:** art. 473 da CLT.

Segundo dados do IBGE, a média nacional é de uma falta justificada por ano:  
 $[(1 / 30) / 12] = 0,002778 = 0,28\%$

**Observação:** Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:  
 $[(0,5^{***} / 30) / 6] = 0,002778 = 0,28\%$

\*\*\* Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(14) **Acidente de trabalho:** art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.

Segundo estatísticas do IBGE, 8% dos empregados se acidentam no ano. Considerando que os primeiros 15 dias de afastamento serão custeados pelo empregador:  
 $\{[(15 / 30) / 12] \times 0,08\} = 0,00333... = 0,33\%$

**Observação:** Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:  
 $\{[(15 / 30) / 6] \times 0,04^{****}\} = 0,00333... = 0,33\%$

\*\*\*\* Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(15) **Aviso prévio trabalhado:** art. 488 da CLT.

Considerando que 100% dos empregados serão dispensados sem justa causa ao final do contrato:

$$[(7 / 30) / 12] = 0,01944 = 1,94\%.$$

**Observação 1:** Nas repactuações, este encargo é excluído considerando que no primeiro ano do contrato já houve provisionamento do mesmo.

**Observação 2:** Nas situações emergenciais ou temporárias, este encargo é excluído considerando que os contratos serão por prazo determinado.

(16) **13º salário:** art. 7º, VIII, da CF/88.

Considerando que o custo da gratificação natalina será parcelada em doze parcelas anuais:

$$(1 / 12) = 0,08333 = 8,33\%.$$

(17) **Aviso prévio indenizado:** art. 7º, XXI, da CF/88, arts. 477 e 478 a 491 da CLT.

Considerando que 5% dos empregados serão demitidos sem justa causa e sem aviso prévio e considerando também a incidência de 8% do FGTS, conforme o Enunciado 305 do TST:

$$[0,05 / 12] \times 1,08 = 0,0045 = 0,45\%.$$

(18) **Indenização adicional:** art. 9º da Lei n.º 7.238/84.

Considerando que 1% dos empregados serão demitidos sem justa causa nos trinta dias que antecedem a data base da categoria:

$$(0,01 / 12) = 0,000833... = 0,08\%$$

(19) **Indenização complementar:** art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT, art. 1º da Lei Complementar n.º 110/2001.

Considerando que 100% dos empregados serão demitidos sem justa causa ao final do contrato e que o item corresponde à multa de 40% sobre o FGTS acrescido da contribuição social de 10% sobre o FGTS:

$$[(0,40 + 0,10) \times 0,08] = 0,04 = 4,0\%.$$

(20) **Total do Grupo "D":** O montante do Grupo "D" será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo "A" sobre o custo total (em reais) do Grupo "B". O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo "A" pelo percentual do Grupo "B".

**Observação1 – Para licitações:**

- Para RAT 1%, o percentual do Grupo "D" será 8,14%, cuja fórmula é:

$$[0,3480 \times 0,2338] \times 100 = 8,14\%$$

- Para RAT 2%, o percentual do Grupo "D" será 8,37%, cuja fórmula é:

$$[0,3580 \times 0,2338] \times 100 = 8,37\%$$

- Para RAT 3%, o percentual do Grupo "D" será 8,60%, cuja fórmula é:  
 $[0,3680 \times 0,2338] \times 100 = 8,60\%$

**Observação 2 – Para repactuações:**

- Para RAT 1%, o percentual do Grupo "D" será 7,46%, cuja fórmula é:  
 $[0,3480 \times 0,2144] \times 100 = 7,46\%$

- Para RAT 2%, o percentual do Grupo "D" será 7,68%, cuja fórmula é:  
 $[0,3580 \times 0,2144] \times 100 = 7,68\%$

- Para RAT 3%, o percentual do Grupo "D" será 7,89%, cuja fórmula é:  
 $[0,3680 \times 0,2144] \times 100 = 7,89\%$

**Observação 3 – Para situações emergenciais ou temporárias:**

- Para RAT 1%, o percentual do Grupo "D" será 0,63%, cuja fórmula é:

$$[0,3150 \times 0,02] \times 100 = 0,63\%$$

- Para RAT 2%, o percentual do Grupo "D" será 0,65%, cuja fórmula é:  
 $[0,3250 \times 0,02] \times 100 = 0,65\%$

- Para RAT 3%, o percentual do Grupo "D" será 0,67%, cuja fórmula é:  
 $[0,3350 \times 0,02] \times 100 = 0,67\%$

(21) Total dos Grupos A, B, C e D:

**Observação1 – Para licitações:**

- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 70,85%;

- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 72,08%;

- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 73,31%.

**Observação 2 – Para repactuações:**

- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 68,23%;

- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 69,45%;

---

- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 70,66%.

**Observação 3 – Para situações emergenciais ou temporárias:**

- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 56,02%;
- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 56,04%;
- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será 56,06%.

## **ANEXO VII**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n -Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por sua Secretária a senhora \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. nº \_\_\_\_\_; doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**; considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021/SRP/SEMAS/NS SOCORRO** para **Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1.DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2021/SRP/SEMAS e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **2.DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**3.6.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada **pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;**

**4.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do município.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2021/2022 desta Prefeitura e demais Fundos com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### **7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:**

**7.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**7.1.2.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

**7.1.3.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Projeto Básico;

**7.1.4.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**7.1.5.** Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**7.1.7.** A sua programação de uso será estabelecida pela própria Secretaria obedecendo os quantitativo solicitado, com programação semanal, salvo as eventualidades que poderão ser requeridas a empresa contratada com antecedência mínima de 24h.

**7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:**

**7.2.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico;

**7.2.2.** Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, Estadual e Municipal sobre licitações:

**7.2.3.** Executar o serviço descrito no Projeto básico em estrito acordo com as disposições deste edital e discriminação da proposta;

**7.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos órgãos ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**7.2.4.** Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante; Responsabilizar-se integralmente pelos os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que virem a substituí-los, o complementa-los;

**7.2.5.** Os veículos só poderão ser disponibilizado pela CONTRATADA aos Órgãos/Entidades quando solicitados;

**7.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motorista dos itinerários ou dos serviços;

**7.2.7.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

**7.2.8.** Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando; Cópia dos programas de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de prevenção dos riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras nº 07 e 09 respectivamente, da portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os serviços Especializados em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

**7.2.9.** Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato; Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

**7.2.10.** Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparo mecânicos, má conservação e condições de segurança, higiene ou limpeza.

**7.2.11.** Substituição do veículo, avariado danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;

**7.2.12.** Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

**7.2.13.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e compromete-se que os mesmo manterão o devido respeito e cortesia, relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

**7.2.14.** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

**7.2.15.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

- 7.2.16.** Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 7.2.17** Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 7.2.18.** Manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;
- 7.2.19.** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados; Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualifica como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 7.2.20.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.2.21.** Assumir todas as despesas decorrente de danos materiais causados a veículos ou bem de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 7.2.22.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 7.2.23.** Responsabilizar-se por qualquer multa de trânsito, bem como as tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;
- 7.2.24.** Disponibilizar veículos e empregados em qualidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.2.25.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 7.2.26.** Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiro e danos pessoais;
- 7.2.27.** Manter coberto por apólice os seguros legalmente obrigatórios;
- 7.2.28.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado final dos serviços;
- 7.2.29.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólice de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro completo contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 7.2.30.** Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- 7.2.31.** Apresentar Certidão negativa de IPVA, para todos os veículos locados;
- 7.2.32.** A contratada receberá apenas pelas diárias utilizadas, tendo o limite máximo o já estabelecido no contrato.

## **8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.** Os serviços deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo, inclusive com garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 8.2.** Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE.
- 8.3.** A presente prestação de serviços terá durabilidade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos e prazos legais;

**8.4.** Após assinatura do contrato fica a empresa contratada obrigada a entregar os veículos em 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado em igual período, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**8.5.** A entrega dos veículos serão recebidos por este órgão com seguintes documentos, são eles:

**8.5.1.** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico – CRLV.

**8.5.2.** Apólice de seguro. (cópia)

**8.6.** Todos os veículos deverão ser rastreados e monitorados via satélite 24 (vinte Quatro) horas, com seguro de responsabilidade civil, seguro contra terceiro e seguro obrigatório, com motorista portando telefone celular.

**8.7.** Todos os veículos deverão ser disponibilizado em perfeito estado de funcionamento, conservado e higiene, equipados com todos os componentes de segurança e com documentação regular.

**8.8.** Os veículos terão uma jornada de trabalho máxima de 02 (Dois) turnos diários, manhã e Tarde, podendo estender aos sábados ou domingo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa vencedora responsável por arcar com as despesas referentes a manutenção, multas, seguro obrigatórios e seguro completo.

**8.9.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por fac-símile ou correio eletrônico.

**8.10.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

**8.11.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

## **9. ADESÃO**

**9.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

**9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**9.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**10.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista neste Decreto;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**II** - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

**III** - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

**I** - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**II** - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o Decreto Municipal nº 19.274/2019.

**13.2.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **14. DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

**14.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Órgão gerenciador

**Vera Lúcia de Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração

**Partícipe:**

**Maria do Carmo Paiva da Silva**  
Secretária Municipal da Assistência Social

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Anexo I**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2021/SRP/SEMAS/NS SOCORRO.**

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>	
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
.....					

**ANEXO VIII**

**MODELO TERMO DE ANUÊNCIA**

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2021, fruto do Pregão Eletrônico nº XX/2021/SRP/PMNSS firmado entre a **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

localizada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, cuja vigência se inicia em de \_\_\_\_\_ de 2021 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto ou Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.274/2019, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Órgão Gerenciador**

**Órgão Anuente**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

*Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xx/2021/SRP/PMNSS.*

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. nº \_\_\_\_\_ OU/A **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_; **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 005/2021/SRP/SEMAS, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviço com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

**2.1.** Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**3.1.** Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta de preços da Contratada, o presente Contrato tem seu valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** O pagamento mensal será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.6.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**3.7.** No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

**3.8.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.9.A** CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

**3.10.A** cobrança pelo serviço prestado mensalmente corresponderá ao total de veículos utilizadas no mês, multiplicado pelo valor de locação unitário de cada veículo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

**4.2.** Após assinatura do contrato fica a empresa contratada obrigada a entregar os veículos em 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado em igual período, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .**

**5.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**5.2.** Os serviços deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.3.** Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE.

**5.4.** A presente prestação de serviços terá durabilidade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos e prazos legais;

**5.5.** Após assinatura do contrato fica a empresa contratada obrigada a entregar os veículos em 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado em igual período, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**5.6.** A entrega dos veículos serão recebidos por este órgão com seguintes documentos, são eles:

5.6.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico – CRLV.

5.6.2. Apólice de seguro. (cópia)

**5.7.** Todos os veículos deverão ser rastreados e monitorados via satélite 24 (vinte Quatro) horas, com seguro de responsabilidade civil, seguro contra terceiro e seguro obrigatório, com motorista portando telefone celular.

**5.8.** Todos os veículos deverão ser disponibilizado em perfeito estado de funcionamento, conservado e higiene, equipados com todos os componentes de segurança e com documentação regular.

**5.9.** Substituir os produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Projeto Básico, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar da notificação do órgão demandante à CONTRATADA;

**5.10.** Os veículos terão uma jornada de trabalho máxima de 02 (Dois) turnos diários, manhã e Tarde, podendo estender aos sábados ou domingo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa vencedora responsável por arcar com as despesas referentes a manutenção, multas, seguro obrigatórios e seguro completo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**6.1.**A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021/2022:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **ELEMENTO DE DESPESA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **FONTE DE RECURSOS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (.**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, Estadual e Municipal sobre licitações:

**7.1.2.** Executar o serviço descrito no Projeto básico em estrito acordo com as disposições deste edital e discriminação da proposta;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos órgãos ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**7.1.4.** Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante; Responsabilizar-se integralmente pelos os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que virem a substituí-los, o complementa-los;

**7.1.5.** Os veículos só poderão ser disponibilizado pela CONTRATADA aos Órgãos/Entidades quando solicitados;

**7.1.6.** Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motorista dos itinerários ou dos serviços;

**7.1.7.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de trafego rodoviário;

**7.1.8.** Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade,

apresentando; Cópia dos programas de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de prevenção dos riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras nº 07 e 09 respectivamente, da portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os serviços Especializados em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

**7.1.9.** Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

**7.1.10.** Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparo mecânicos, má conservação e condições de segurança, higiene ou limpeza.

**7.1.11.** Substituição do veículo, avariado danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;

**7.1.12.** Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

**7.1.13.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e compromete-se que os mesmo manterão o devido respeito e cortesia, relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

**7.1.14.** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

**7.1.15.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**7.1.16.** Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

**7.1.17.** Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**7.1.18.** Manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

**7.1.19.** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualifica como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

**7.1.20.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**7.1.21.** Assumir todas as despesas decorrente de danos materiais causados a veículos ou bem de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

**7.1.22.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**7.1.23.** Responsabilizar-se por qualquer multa de trânsito, bem como as tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;

**7.1.24.** Disponibilizar veículos e empregados em qualidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**7.1.25.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

**7.1.26.** Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiro e danos pessoais;

**7.1.27.** Manter coberto por apólice os seguros legalmente obrigatórios;

**7.1.28.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado final dos serviços;

**7.1.29.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólice de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro completo contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

**7.1.30.** Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

**7.1.31.** Apresentar Certidão negativa de IPVA, para todos os veículos locados;

**7.1.32.** A contratada receberá apenas pelas diárias utilizadas, tendo o limite máximo o já estabelecido no contrato.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**7.2.2.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

**7.2.3.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Projeto Básico;

**7.2.4.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**7.2.5.** Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

**7.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**7.2.7.** A sua programação de uso será estabelecida pela própria Secretaria obedecendo os quantitativo solicitado, com programação semanal, salvo as eventualidades que poderão ser requeridas a empresa contratada com antecedência mínima de 24h.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.**

**8.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**8.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**8.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**9.2.** Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

**10.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

**11.1.1.** nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021/SEMAS que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**11.1.2.** nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** nos preceitos do Direito Público;

**11.1.4.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**11.1.5.** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.**

**12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**12.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**13.2.** Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**13.3.** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**13.4.** Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

**15.2.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**15.2.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:

**I.** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**II.** A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

**16.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

CONTRATADA:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_